



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais para os Estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (capital e interior).

1.2. O código para o procedimento licitatório é **CATSER 906**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização do presente certame está descrita no Estudo Técnico Preliminar SECOP/DVCOP (SEI nº 1024357).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Consiste na legislação aplicável ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Lei nº 11.788, de 215 de setembro de 2008;
- b) Portaria nº 435/2022 - TJAM.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento não será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O seguro a ser contratado será na modalidade de Acidentes Pessoais Coletivo (Morte Acidental, Indenização por Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente e Despesas médico-hospitalares).

5.2. Os beneficiários do seguro são estudantes de nível médio/superior, com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos.

5.3. Os estagiários deverão ser segurados no deslocamento para o local de trabalho e retorno para sua residência, bem como no período em que estiverem exercendo atividades como estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, seja nas dependências do TJAM ou em eventos promovidos pelo mesmo.

5.4. O seguro a ser contratado deverá permitir a substituição de segurados, tendo em vista a grande rotatividade de estagiários neste Tribunal de Justiça, e deverá possibilitar a exclusão dos mesmos, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

5.5. São obrigatórios a emissão e envio ao segurado do certificado individual pela contratada no início do seguro e em cada uma das renovações subsequentes.

5.6. Para fins de conceituação, são definidos os seguintes demonstrativos:

5.6.1. **Acidente Pessoal:** é o evento fortuito, exclusivamente e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente, total ou parcial do segurado ou torne necessário tratamento médico.

5.6.2. **Segurados:** Os estudantes de nível médio/superior que cumprem estágio nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (capital e interior).

5.6.3. **Morte Acidental:** Garante aos beneficiários indicados o pagamento de uma indenização de 100% ao valor Capital Segurado na Cobertura, em caso de falecimento do Segurado decorrente de acidente pessoal devidamente coberto.

5.6.4. **Invalidez Permanente por Acidente:** Garante ao segurado o pagamento de uma indenização, conforme tabela proporcional ao valor do Capital Segurado de até 100% do Capital Segurado na Cobertura, após o reconhecimento da invalidez permanente pela CONTRATADA, relativa à perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente, mediante comprovação por laudo médico.

5.6.5. **Despesas médico-hospitalares:** Garante ao Segurado o reembolso, limitado ao valor do Capital Segurado nesta Cobertura, de Despesas médico-hospitalares, efetuadas em seu tratamento, sob orientação médica, realizado em consequência de acidente pessoal coberto, desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias do acidente.

5.7. Os eventos a serem cobertos pela apólice de seguro e os respectivos capitais segurados são os seguintes:

COBERTURAS	CAPITAL SEGURADO
Morte acidental	R\$ 20.000,00
Invalidez permanente, total ou parcial, por acidente	R\$ 20.000,00
Despesas Médico-hospitalares	R\$ 10.000,00

5.7.1. Os capitais segurados indicados acima correspondem ao valor per capita, isto é, para cada segurado (estagiário) incluído na apólice.

5.8. Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da indenização aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

7. DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme levantamento feito através do Estudo Técnico Preliminar, o quantitativo de vidas seguradas e o valor estimado da contratação está apresentado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>Contratação de seguro para estagiários do TJAM.</p> <p>Especificações das coberturas:</p> <p>a) Morte por acidente:</p> <p>- Garantir aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura em caso de morte do segurado que decorre exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Cobertura estipulada: R\$ 20.000,00</p> <p>b) Invalidez Permanente total ou parcial por Acidente:</p> <p>- Garantir ao próprio segurado, em caso de invalidez permanente total por acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. Cobertura estipulada: R\$ 20.000,00</p> <p>c) Despesas médico-hospitalares:</p> <p>- Garantir ao Segurado o reembolso, limitado ao valor do Capital Segurado nesta Cobertura, de Despesas médico-hospitalares, efetuadas em seu tratamento, sob orientação médica, realizado em consequência de acidente pessoal coberto, desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias do acidente. Cobertura estipulada: R\$ 10.000,00</p>	1.100	R\$	R\$

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será feito de forma integral.

9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

9.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

10.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei no 8.666/93.

10.2. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes, cuja minuta, estará disponível como Anexo ao Edital de licitação.

10.3. O valor proposto poderá ser reajustado, observado interregno mínimo de 01 (um) ano, pelo índice do IPCA.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para esse tipo de contratação, não haverá exigência de garantia contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.2. Promover, através do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.

12.4. Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.

12.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato.

12.7. Encaminhar mensalmente planilha em Excel de exclusão, inclusão de segurados a CONTRATADA, se houver.

12.8. A CONTRATANTE se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Enviar a apólice e seguro à CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

13.2. Quando da inclusão inicial, emitir um certificado individual para cada segurado, com os seguintes dados: número da apólice e do certificado, data do início da vigência do seguro, capitais segurados para cada cobertura e beneficiário, que deverá ser remetido à CONTRATANTE em até 03 (três) dias da solicitação de alteração.

13.3. Fazer as inclusões, exclusões e alterações, inclusive quando da substituição do segurado, solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem custo adicional para este Poder.

13.4. Enviar, mensalmente, à CONTRATANTE o certificado individual do(s) novo(s) segurado(s).

13.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

13.7. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

13.8. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com o que estabelece neste Termo de Referência, que fira a legislação pátria correlata.

13.9. Proceder ao pagamento da indenização em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da documentação completa do segurado ou beneficiário, salvo quando as normas da SUSEP dispuserem de prazo menor.

13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, preposto que será o elo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com número de telefone convencional e celular, e-mail para possibilitar o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela CONTRATANTE em relação aos eventuais sinistros, objeto da licitação.

13.11. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O objeto do presente instrumento será executado em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei no 8.666/93.

14.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao da presente contratação para comprovar a sua efetiva execução.

16.1.1. Será considerado compatível ao objeto deste termo de referência os atestados de capacidade técnica cujo objeto refira-se ao serviço de seguro, tais como: residencial, pessoal, empresarial, seguro de acidentes coletivos, dentre outros.

16.2. A licitante deverá apresentar a autorização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro.

16.3. Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha executado ou esteja executando o serviço, no quantitativo não inferior a 10% (dez por cento) das estimativas descritas no item 7 deste Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

17.2. As apólices deverão ser entregues na Divisão de Contratos e Convênios deste Tribunal de Justiça.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP.

18.2. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

18.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

18.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Para a execução dos serviços foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022.

19.2. Não encontrando nenhuma prática sustentável específica ao objeto, a empresa contratada deverá seguir à Circular SUSEP nº 666, de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre requisitos de sustentabilidade a serem observados pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar (EAPCs), sociedades de capitalização e resseguradores locais.

20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Tatiana Paz de Almeida
Diretora da Divisão de Compras e Operações

Karla Rozeana Bau Zarth
Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 09/05/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 09/05/2023, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1024418** e o código CRC **BC5A22FE**.